

LEI 285/2017

CARMOLANDIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 244/2013 de 07/06/2013, Delegação de Poderes para Ordenador de Despesa na forma da Lei Orgânica Municipal e da outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Carmolândia/TO, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delegado da forma do art. 69 § 12 da Lei Orgânica do Município de Carmolândia, ao(a) Secretário(a) Municipal de Finanças as atribuições e responsabilidades de Ordenador Geral das Despesas nos Moldes dos Incisos XXII e XXIII do art. 69 da Lei Magna Municipal.

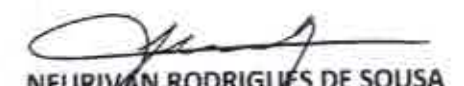
Art. 2º Fica Delegado na forma da Lei Orgânica Municipal ao **Secretário Municipal de Saúde** as Atribuições e responsabilidades de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º Fica Delegado na forma da Lei Orgânica Municipal ao **Secretário Municipal de Assistência Social** as Atribuições e responsabilidades de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica Delegado na forma da Lei Orgânica Municipal ao **Secretário Municipal de Educação** as Atribuições e responsabilidades de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação-FME.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com suas alterações e acréscimos e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLANDIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL